



= L E I Nº 1.300 =

DISPONDO SÔBRE: autorização para o Executivo regulamentar por decreto, o transporte de carne do Matadouro Municipal.-

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto, através da Secretaria da Saúde, o transporte de carne, proveniente de animais abatidos no Matadouro Municipal.

ARTIGO 2º - A regulamentação incluirá, dentre outros os itens específicos seguintes:

- a) Condições de Higiene;
- b) Permissão a terceiro, à título precário;
- c) Fiscalização permanente em conjunto com órgãos afins do Estado e da União.

ARTIGO 3º - A regulamentação de que trata esta lei deverá ser implantada até 30 (trinta) dias após a publicação da presente lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 11 de julho de 1968

Watal Ishibashi
 WATAL ISHIBASHI
 Prefeito Municipal

DR. NELSON CAMIN MARCHESE
Secretário da Saúde e Assist. Social

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Ubaldo Gomes Corrêa
 UBALDO GOMES CORRÊA
 Secretário do Governo e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria do Governo e Planejamento - Divisão de Administração - aos 11 (onze) dias do mês de julho de 1968.

REGISTRADO LIVRO Nº 135 Fols. 66 LUIZ MAUKICIO SANDOVAL
Diretor